

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.032483/2018-68
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
UASG Nº 158147**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO
CONTRATO Nº 11/2020/REITORIA, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS - REITORIA E A EMPRESA M. B.
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria 1.915/GR, de 19/06/2019, publicado no DOU de 21/06/2019, por meio da Portaria de Delegação n.º 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da Matrícula Funcional n.º 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **24.959.386/0001-21**, sediada na Avenida Antônio Sales, nº 1.885, 901 e 903, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, do Estado de Ceará, CEP: 60.135-203, e-mail contato@goatsd.com / mateusbp@goatsd.com e telefone: (82) 3033-2628 / (85) 99941-8560, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Mateus Batista Peixoto**, portador(a) da carteira de identidade nº 20082201000 – expedida pela(o) SSPDS-CE, e inscrito(a) no CPF sob o nº 066.624.353-09, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório e de Execução Contratual nº 23041.032483/2018-68 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2019- 158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 11/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a **correção da Subcláusula 3.8 da Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 04 do Contrato nº 11/2020-Reitoria**, diante de erro material (erro de digitação).

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DE TEXTO DA SUBCLÁUSULA

2.1. Na Subcláusula 3.8 da Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 04 do Contrato nº

11/2020-Reitoria:

2.1.1. ONDE SE LÊ:

“3.8. Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste vigoram a partir de 20/07/2023, o que foi objeto de negociação com a empresa, passando o valor mensal do contrato de R\$ 5.837,24 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 6.262,78 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), resultando um impacto mensal a maior de R\$ 425,54 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e um acréscimo anual de R\$ 5.106,48 (cinco mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente aos 12 meses da nova vigência (20/07/2023 a 20/07/2024).”

2.1.2. LEIA-SE:

“3.8. Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste vigoram a partir de 20/07/2023, o que foi objeto de negociação com a empresa, passando o valor mensal do contrato de R\$ 5.828,89 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 6.262,78 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), resultando um impacto mensal a maior de R\$ 433,89 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) e um acréscimo anual de R\$ 5.206,68 (cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos 12 meses da nova vigência (20/07/2023 a 20/07/2024).”

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 . O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, no item 10 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima quarta do Termo de Contrato.

4 . CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

5 . CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento em 01 (uma) via digital que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelo contratante, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.



Maceió (AL), 05 de junho de 2023.

HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882460

Assinado de forma digital por
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882460
Dados: 2023.06.05 21:55:56 -03'00'

Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante